



INFORMATIVO JURÍDICO

20 de janeiro de 2004 - Nº 04 – Ano 1

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS

As empresas de transporte rodoviário de carga têm até o dia 20.02.2004 o dever de entregar a RAIS. Este relatório tem por incumbência relacionar todos os vínculos laborais existentes no ano de 2003, inclusive no caso de ter havido contratação de empregados temporários, diretores empregados optantes do FGTS, empregados contratados por tempo determinado etc.

A forma da entrega será através da internet mediante a utilização do programa gerador de arquivos da RAIS – GDRAIS2003 – e do programa transmissor de arquivos RAISNET2003, que poderão ser obtidos em um dos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.mte.gov.br> ou <http://www.rais.gov.br>.

No caso de erro, as retificações de informações e as exclusões de arquivos poderão ser feitas até o dia 20.02.2004, sem multa. Passado este prazo, o transportador pode ainda entregar via Internet ou via disquete, com comprovante de entrega do mesmo no órgão regional do Ministério do Trabalho. Porém, haverá multa de R\$ 425,64, acrescida de R\$ 10,64 por empregado não declarado ou informado incorretamente, além de R\$ 53,20 por bimestre atrasado.

Também incorre na multa acima a empresa que omitir informação ou prestar declaração falsa ou inexata.

A RAIS deve ser entregue por estabelecimento e o comprovante da entrega deve ficar à disposição da fiscalização do Ministério do Trabalho pelo prazo de 5 anos.

A equipe da Central de informações jurídicas do SETCESP está disponível para sanar qualquer dúvida sobre o assunto, pelo telefone (11) 2632-1094, e-mail juridico@setcesp.org.br, ou pessoalmente.